



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.735, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui no calendário Oficial do Município de Tatuí a “Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tatuí, a “Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante”, a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro, tendo em vista o dia Mundial da Grávida, que ocorre anualmente no dia 09 de setembro, tendo como público alvo principalmente as gestantes e mulheres que pretendem engravidar.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante terá as seguintes finalidades:

I – difundir informação a respeito dos cuidados no período da gestação;

II – oferecer orientação em relação a doenças comuns na gestação;

III – prestar esclarecimentos a respeito de dúvidas frequentes: como as modalidades de parto, nutrição e pré-natal;

IV – prevenir e combater a depressão pós-parto.

Art. 3º É convencionado que durante a Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante, poderá o Município promover palestras educacionais e ampla divulgação, através de diversos meios de comunicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 08 de novembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/11/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 726/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: José Eduardo Morais Perbelini